

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS



CHAMADA PÚBLICA

Superintendência Regional de Ensino de Uberaba
Diretoria Administrativa e Financeira
Divisão Operacional e Financeira
Prestação de Contas

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

CHAMADA PÚBLICA

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

AGRICULTURA FAMILIAR

Agricultura familiar é o cultivo da terra realizado por pequenos proprietários rurais, tendo, como mão de obra, essencialmente, o núcleo familiar, em contraste com a agricultura patronal - que utiliza trabalhadores contratados, fixos ou temporários, em propriedades médias ou grandes.



EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Agricultura Familiar no PNAE

Lei 11.947/09 - Art. 14 §1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, atendam os princípios do art. 37 da CF/88 e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas nas normas que regulamentam a matéria.



Ministério da Educação

FNDE

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

‘O que é necessário para que a caixa escolar possa adquirir produtos da agricultura familiar através da chamada Pública?’



EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

SABER QUAIS E QUANTOS SÃO OS RECURSOS DESTINADOS A AGRICULTURA FAMILIAR:

A Caixa Escolar deverá separar no mínimo 30% dos recursos destinados Alimentação Escolar, da fonte estadual e 30% da federal.(Tempo Integral, Servidores, Fundamental, Médio, Eja)

APÓS SEPARAR ESTE QUANTITATIVO, DEVE-SE:

Elaborar o mapeamento dos produtos da agricultura familiar, produzidos na região. Lembrando que mapeamento deve conter, no mínimo, a discriminação dos produtos locais, quantidade de produção e época de colheita (calendário agrícola).

A PARTICIPAÇÃO DA NUTRICIONISTA É IMPORTANTE NA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO ESCOLAR!

A participação do nutricionista é de fundamental importância nesse processo, pois é este o profissional que irá compor o cardápio escolar nutritivo, com produtos de qualidade para alimentação escolar, levando em consideração o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local.

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

COMO E PORQUE ELABORAR UM CARDÁPIO:

De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.

Com a compra da agricultura familiar, o caixa escolar tem condições de adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local. Sendo importante ser feito o planejamento com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida na região.

A necessidade da pesquisa de preços antes da publicação da chamada pública

Para que os produtos da agricultura familiar possam ser adquiridos, é necessário que haja uma definição prévia de preços e publicação da chamada pública.

Os preços dos produtos que serão adquiridos pela agricultura familiar deverão ser **previamente estabelecidos** pela Unidade Executora e publicados num meio de veiculação, (antes da publicação, deverá ser feita uma pesquisa de mercado local para ser extraído o preço médio).

Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado.

O PREÇO NÃO É CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO!!!!!!!!!!!!!!

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

PESQUISA DE PREÇOS

O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos (10% a 15%) exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

OBS.: Quando não houver mercado local para produtos específicos, a pesquisa de preços poderá ser realizada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

O preço final do produto deve incorporar as condições necessárias à aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar, e estas deverão estar detalhadas no âmbito da Chamada Pública, tal qual do contrato a ser assinado, com o objetivo de conferir eficiência e transparência à contratação.

Resolução 02/2019

Ementa: Atualização dos procedimentos para execução dos recursos financeiros de *Alimentação Escolar* pelas Caixas Escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, em especial, sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.



EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Passo a passo da aquisição de gêneros alimentícios pela chamada pública:

1º Planejamento:

A Caixa Escolar deverá separar no mínimo 30% dos recursos destinados Alimentação Escolar, da fonte estadual e 30% da federal,(Tempo Integral, Servidores, Fundamental, Médio e Eja), mais o saldo do exercício anterior referente ao valor previsto para Agricultura Familiar reprogramado, se houver.

Selecionar os Cardápios, previamente elaborados juntamente com a Nutricionista, baseados em gêneros alimentícios, produzidos na região, com suas respectivas quantidades.

Obs.: Caso não haja produção local, a Caixa Escolar deverá ampliar o mapeamento para a definição dos gêneros alimentícios que poderão ser adquiridos da agricultura familiar.r.

O Processo de chamada pública poderá ser conduzido pelo colegiado ou pela comissão de licitação. Na condução pelo colegiado, atentar os procedimentos determinados na Nota Técnica 02/2019, juntamente com o presidente da caixa escolar.

Lembrando que:

A produção da Agricultura Familiar não se restringe somente aos gêneros alimentícios perecíveis, como por exemplo os hortifrúti, e que os itens perecíveis e não perecíveis também poderão fazer parte da chamada pública, excetuando os industrializados como por exemplo: achocolatados, enlatados e outros.

Atenção!!!!

- a) Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária, como exemplo hortifrúti.
- b) Produtos de origem vegetal que passam por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.
- c) Bebidas à base de frutas, como polpa de frutas, deverão seguir as normas do MAPA.
- d) Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária.

Exemplos e orientação sobre selo e rótulo para alimentação escolar

Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

Produtos de origem vegetal que são processados e produtos de panificação da agricultura familiar:

bolos, roscas, doces, feijão, farinha, canjiquinha, fubá, milho de pipoca, etc.

O fornecedor deve ter o alvará sanitário e o rótulo nos produtos (que é diferente de selo)



EDUCAÇÃO



MINAS GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

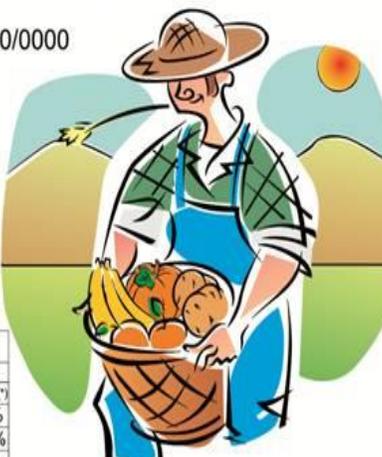
Associação **POTINGA**

Licença Sanitária: 000/0000

Proteja do calor e da umidade.
Conservar em temperatura ambiente. (15°C a 30°C)

Não contém glúten.
Sem conservantes.
Sem corantes.
Ingrediente: Mandioca.

Associação Da Potinga.
Endereço: aaaaa aaaaa aaaaa
aaaa aaaaa aaa
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Tel: (41)0000-0000
Produtor: aaaaa aaaa aaaaaaa
CPF: 000.000.000-00
CICAD-PRO: 00000000-00



Farinha de Mandioca
1Kg

Fabricado em:

Validade: 6 meses

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	
Porção de 50g (1 xícara)	
Quantidade por porção	
	% VD (*)
Valor energético 177 kcal = 743 KJ	9 %
Carboidratos 43 g	14 %
Proteínas 0,9 g	1 %
Fibra Alimentar 1 g	3 %

Não contém quantidade significativa de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio.



- ✓ Estes produtos (panificação e doces da agricultura familiar, feijão, canjiquinha, fubá) se tiverem no rótulo: fornecedor, ingredientes, data de fabricação e data de validade já podem ser aceitos como rotulagem válida.

Alimentos de origem animal: Precisam de selo de inspeção

Ex: carnes, ovos, leite, mel, iogurte, queijo, peixe.



OVOS DE GRANJA
GRANJA UMBERTO LAZZARI
TIPO: EXTRA - 30 Ovos Vermelhos- Classe A - Peso Liq. Min. 720g/dz
GRANJA AVÍCOLA
INDÚSTRIA BRASILEIRA
UMBERTO LAZZARI
RS. 122 - KM 57 - Nova Milano
95180-000 - Farroupilha - RS
CGCTE: 045/183755-3
Fone: (54) 3261.2745

Data: 16 JUL 2015 - 16 AGO 2015
Validade Local: Fresco e Arrefado

INSPECIONADO
SIM
020
FARROUPILHA - RS

Registrado na Secretaria Municipal da Agricultura SEAGRO/SIM sob nº 001/020
Manter os ovos preferencialmente refrigerados.
Este alimento NÃO CONTEM GLÚTEN e NÃO CONTEM GORDURA TRANS.
O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos a saúde.

NUTRIÇÃO	Componentes por porção de 50g		Componentes por porção de 100g	
	Valor Calórico	%DI	Valor Calórico	%DI
Proteínas	6g	12%	12g	24%
Gorduras Totais	5g	10%	10g	20%
Gorduras saturadas	2g	4%	4g	8%
Carboidratos	1g	2%	2g	4%

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



Prezado Gestor, oriente o fornecedor a regularizar a situação, procurando a vigilância sanitária para orientação de rótulos e selos.

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

2º ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS

A Caixa Escola deverá utilizar a Matriz de Planejamento elaborada pela equipe técnica da Diretoria de Suprimento Escolar (DISE) para seleção dos cardápios a serem utilizados no período de cobertura do Termo de Compromisso (TC) firmado com a SEE- MG.

Com base no planejamento realizado, já identificados os gêneros perecíveis e não perecíveis, a caixa Escolar deverá:

- Separar a necessidade de aquisições em conformidade com o processo de compra a ser realizado, respeitando a legislação vigente.
- Realizar mapeamento da produção local para subsidiar a demanda específica para Agricultura Familiar.
- Montar o Edital de Chamada Pública em conformidade com o cardápio pré-selecionado.

E para que o mapeamento esteja em conformidade com a resolução, a Caixa Escolar, poderá utilizar, para consulta da produção da Agricultura familiar, os seguintes órgãos e sites:

- Secretaria Municipal de Agricultura
- Prefeitura Municipal
- EMATER
- FETAEMG- site: fetaemg.org.br
- Organizações da Agricultura Familiar como: Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Cooperativas, Associações e Grupos afins

Sites: www.mda.gov.br, www.emater.gov.br, www.conab.gov.br e outros.

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

3º PERIODICIDADE

A chamada pública deverá esta em conformidade com o mapeamento já realizado anteriormente e deverá ser realizada, conforme o planejamento efetuado, uma vez que se trata da disponibilização dos produtos da agricultura familiar. Respeitando sempre o período de produção.

Com base no mapeamento, e caso seja necessário em virtude da oferta dos produtos da agricultura familiar, a Caixa Escolar poderá planejar a aquisição distribuindo sua demanda total ao longo do ano. Para essa situação, a Caixa Escolar deverá anexar justificativa quanto ao procedimento adotado, garantindo a transparência e legalidade do processo.

Importante: Se demanda não for atendida, a Caixa Escolar deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) chamadas públicas até o alcance da demanda total da escola, sempre ampliando a divulgação das referidas chamadas públicas.

4º Edital

O edital da chamada pública deverá ser selecionado de acordo com a execução do processo ou seja chamada pública individual e seus anexos ou chamada pública coletiva (unificada) e seus anexos, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Importante: *Após a elaboração da chamada pública, a mesma deverá ser cadastrada no Portal da Agricultura Familiar (www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br), salientando que todos os produtos adquiridos deverão ser cadastrados no sistema, juntamente com o período de vigência da Chamada Pública, além de incluir o edital em PDF.*

Caso a caixa escolar tenha dificuldades com o Portal da Agricultura familiar, que impossibilite a inserção dos dados no site, a caixa escolar deverá anexar ao processo cópia do print da tela que demonstre o problema.

Obs.: O cronograma, um dos anexos do edital, a ser elaborado pela Caixa Escolar para atendimento da demanda escolar devesse conter os produtos, quantidades e datas de entrega, que poderão ser adequados em comum acordo no momento da análise dos Projetos de Venda, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e Caixa Escolar.

5º Publicidade

Divulgação da Chamada Pública:(A Caixa Escolar deverá publicar, no mínimo em 4 meios de além da publicação no diário Oficial de Minas Gerais e do mural da escola – a publicação em jornal é determinação prevista na Resolução FNDE nº26/2013).

O Edital deverá ter ampla divulgação utilizando os meios, e deverão permanecer abertos para recebimento dos Projetos de Venda por um período mínimo de 20 dias:

- Mural da Escola
- Em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional; (salientamos que a publicação em jornal é determinação prevista na Resolução FNDE/CD nº 26/2013)
- Na forma de mural em local público de ampla circulação;
- No site da escola, se houver;
- EMATER, FETAEMG, No site da Rede Brasil Rural; Em rádios locais; Outros locais e meios de visibilidade.
- Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Associações e Organizações da Agricultura Familiar.

Apresentar comprovação de recebimento devidamente assinada.

A Caixa Escolar deverá encaminhar via e-mail o edital de chamada publica e seus anexos aos fornecedores quando solicitados.

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

ATENÇÃO!!!!

A EMATER não pode ser convidada a participar de chamadas públicas para venda, sua função é de assistência técnica, extensão rural e auxílio aos grupos formais e Informais no processo de comercialização dos produtos destes grupos.

MODELO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Extrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar

A CAIXA ESCOLAR _____, realiza Chamada Pública nº ____/____, dia ____/____/____, às ____h__ para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Vendas até o dia ____/____/____, às __: __, na E.E _____, localizada na Rua _____ nº ____ – _____/MG – CEP: _____-000 Telefone (38) _____ - E-mail: _____. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br>

Extrato de Edital deverá ser encaminhado a SRE Pirapora, via e-mail:

sre.pirapora.extratos.pcontas@educacao.mg.gov.br, impreterivelmente até quarta-feira de 8h00 às 18h00,

para que seja enviado para a publicação às quintas-feiras às 10h00.

6º PREÇO

O preço de aquisição será o preço médio pesquisado, por no mínimo três mercados locais, e não sendo possível, deverá ser realizada em âmbito territorial, estadual ou nacional.

A caixa escolar deverá utilizar o Anexo I (Pesquisa de Preço), relacionando do mesmo os produtos já selecionados para aquisição, pesquisando os preços nos locais determinados, e este anexo fará parte do processo de compra (Chamada Pública).

Obs.: A validação da pesquisa deverá ser com assinatura de duas pessoas da escola, devidamente identificadas com nome MASP e CPF.

Após a pesquisa realizada a caixa escolar deverá acrescentar cerca de 10% a 15% referentes aos insumos (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto), em conformidade com o previsto na resolução do FNDE/CD nº26/2013.

Atenção!!!! Para produtos orgânicos a Caixa Escolar poderá crescer em até 30% em relação aos produtos convencionais, conforme a Lei nº12.512 de 14 de outubro de 2011, ou seja, sobre o valor do produto, já apurado e divulgado na chamada pública, a caixa escolar deverá, registrar devidamente o procedimento na ata .

O valor final será o preço de aquisição divulgado no edital de Chamada Publica, e os agricultores interessados deverão formular seus projetos de venda condizentes com preço estabelecido.

Atenção: O preço de aquisição já é predefinido pela Caixa Escolar e publicado no edital.

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

7º Documentos para habilitação e Projeto de Venda

Os interessados deverão entregar 02(dois) envelopes:

Envelope 01- Documentação;

Envelope 02–Projeto de Venda na data e local, estipulados no Chamada Pública;

Envelope 1- Documentos para Habilitação

Documentação dos Fornecedores Individuais

- CPF;
- Extrato DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- Declaração do cumprimento do limite de venda;

Documentação dos Fornecedores de Grupos Informais

- CPF
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gênero alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda
- Declaração de cumprimento do limite de venda



Documentação dos Fornecedores de Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica §3º do art. 27 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, com alterações da Resolução CD/FNDE nº04/2015)

- CNPJ
- Extrato DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à seguridade social e ao FGTS
- Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do representante legal responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso.

Envelope 2- Projeto de Venda de Generos Alimentícios Agricultura Familiar

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):			
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:		



8º Da abertura e julgamento

- Os documentos e projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública e registrada em ata.
- Deverão ser respeitados todos os princípios do art.37 da Constituição Federal, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Terão prioridade:

1º Fornecedores locais, importante frisar que para efeitos legais será considerado município de origem, o local onde foi emitido o CNPJ e o endereço que consta no CNPJ. Se a cooperativa possuir DAP Jurídica e CNPJ próprios, com definição de localidade diferente da sede, deverá ser considerado o endereço da DAP para efeitos de priorização;

- Para DAP's individuais, prevalece o endereço da DAP;

2º Fornecedores do Território Rural

3º Fornecedores do Estado

4º Fornecedores do País

- Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de venda dos fornecedores locais, estas deverão ser completadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com o critério de seleção.



Prioridades para seleção do Projeto de Venda:

Em cada grupo deverá ser observada a ordem de prioridade para seleção de projetos de venda:

1º Os assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas não havendo prioridade entre estes. (Serão Considerados Grupos Formais e Informais de assentamentos da reforma agrária. Comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50% +1 dos associados/cooperados das organizações ou de fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação nas DAP's.

2º Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos e agroecológicos

3º Os grupos Formais (DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (DAP Física organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (DAP Física)

Em caso de empates, terão prioridade:

1- para empate de grupos de assentados (reforma agraria, comunidades indígenas e quilombolas):

- a) Grupos Formais – com maior porcentagem de agricultores familiares
- b) Grupos Informais – maior porcentagem de agricultores familiares da reforma agraria, comunidades indígenas e quilombolas



2- Empate em grupos formais – organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados /cooperados, conforme DAP Jurídica.

Permanecendo o empate, será realizado o sorteio, ou se houver consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos.

ATENÇÃO: A Caixa Escolar poderá consultar as DAP's emitir os extratos, por município ou por CNPJ/CPF no endereço eletrônico do MDA:

[htt://smap14.mda.gov.br/extratodap/](http://smap14.mda.gov.br/extratodap/)

IMPORTANTE: A Caixa Escolar deverá adquirir sempre a quantidade ofertada, mesmo que parcial, desde que não ultrapasse sua demanda!!!!

- Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos será concedido o prazo de 02 dias para a regularização da documentação.
- Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes, no certame, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

IMPORTANTE: Tudo deverá ser registrado em ata, em audiência pública!!! EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

9º Chamada Pública Deserta/Frustrada

Caso no dia determinado para a abertura dos envelopes a Caixa Escolar não tenha recebido nenhum projeto de venda, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- Registrar a ocorrência em ata, assinada pelo presidente da caixa escolar e membros do colegiado escolar;
- Registrar a ocorrência em ata, assinada pelo presidente da caixa escolar e membros do colegiado escolar; É importante que a aquisição desse produto seja realizada em nota separada da compra dos demais;
- Retomar o valor para atendimento da demanda imediata de no máximo 20 dias para aquisição dos produtos no mercado comum, para suprir a escola até a próxima chamada pública.

ATENÇÃO!!!: Na realização do próximo processo de Chamada Pública, caso permaneça a mesma situação (Chamada Deserta/Frustrada), desde que a Caixa Escolar tenha cumprido todos os procedimentos previstos na Nota Técnica 02/2019, inclusive ampliando a divulgação em relação ao processo anterior, o valor, para atendimento aos alunos, referente ao 1º semestre, correspondente a 60 (setenta) dias, poderá ser utilizado no mercado convencional, na seguinte forma:

- Processo Licitatório ou Dispensa em conformidade com a nota técnica 02/2019; ou
- Acréscimo no quantitativo dos gêneros alimentícios constante no contrato, desde que dentro do percentual autorizado pela legislação vigente ou seja até 25% do valor do Contrato.
- A caixa escolar deverá realizar chamada pública no 2º semestre, buscando a aquisição da agricultura familiar (no mínimo 2 processos para atendimento a demanda restante da escola).



Salienta-se que, as determinações são para o cumprimento de, no mínimo 30% nesta aquisição e que o procedimento descrito acima deverá ser adotado somente como exceção, tendo em vista a possibilidade da devolução do valor referente aos percentuais não executados.

Somente com o mapeamento adequado da produção, será possível determinar que não houve interesse na participação dos agricultores e desde que ocorra a devida publicidade, o que caracterizará a Chamada Deserta/Frustrada; caso negativo a Caixa Escolar poderá ser responsabilizada pelo descumprimento da legislação vigente.

Caso seja comprovado vícios no processo que prejudicou o cumprimento da legislação, o gestor responsável poderá ser penalizado.

10º Assinatura do Contrato

Deverá ser realizada em conformidade com os anexos disponibilizados na Nota Técnica 02/2019.

Os contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, em até 25% do valor contratado.

Assim sendo assinam o contrato junto com presidente da Caixa Escolar e testemunhas, no caso de:

- Representantes do grupo formal (DAP Jurídica);
- Agricultores fornecedores grupo informal (DAP Física);
- Fornecedor individual;

10.1 Assinatura de formulário para fornecimento imediato:

- Deverá ser assinado pelo presidente da Caixa Escolar e encaminhado ao vencedor do Processo Licitatório ou Dispensa que irá assiná-lo e datá-lo.

11º Da Entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser devidamente acompanhado da nota fiscal e de acordo com o cronograma previsto no edital e contrato.

Lembrando que, no caso das aquisições da Agricultura Familiar, deverá ser preenchido, no recebimento dos gêneros alimentícios, o Termo Recebimento, que será assinado pelo fornecedor e pelo Presidente da Caixa Escolar.

Para resguardar as caixas escolares, uma vez que as mesmas, não tem mecanismos para controlar a venda dos fornecedores individuais, grupos formais e informais, a caixa escolar deverá solicitar que o fornecedor assine uma declaração atestando que não alcançou o limite estabelecido na venda para o estado.

Sendo que o limite de venda deverá ser controlado pelo agricultor familiar fornecedor. A efetivação da compra só poderá ocorrer após o credito do recurso, sendo vedada a compra a prazo ou “fiado”. A entrega dos produtos, devidamente acompanhada da nota fiscal, será de responsabilidade dos fornecedores e de acordo com o cronograma previsto no edital e contrato.

O termo de recebimento deverá ser assinado pelo fornecedor da Chamada Pública e pelo presidente da Caixa Escolar.



MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTROLE DO LIMITE DE VENDA

(Grupos Formais)

Eu _____, CPF nº _____, presidente da _____ (Cooperativa/Associação), CNPJ nº _____, declaro sob as penas da Lei que realizo o controle do limite de venda de nossos cooperados/associados, respeitando o limite previsto no inciso II do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015. O montante firmado até a presente data com as caixas escolares das escolas estaduais do Estado de Minas Gerais não ultrapassa o limite determinado na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, conforme quadro:

Nº de Associados/Cooperados	Limite anual para contratação	Montante contratado

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

12º Pagamento:

- Deverão ser realizados mediante o recebimento dos produtos acordados na chamada pública.
- É de responsabilidade do Caixa Escolar (art. 25 da Lei nº 8.212/91), a obrigatoriedade da retenção de INSS sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Leis Federais nº 8.212/91 e 10.256/01, Instrução Normativa da RFB nº 971/O9, e Lei nº 13.606/18)

Na comercialização com produtor rural pessoa física (individual e grupos informais), a caixa escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal (anteriormente era 2,3%). Esta alíquota esta distribuída da seguinte forma:

1,2% - Previdência Social;

0,1% - Risco Ambiental do Trabalho - RAT e;

0,2% - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

Se o programa da GFIP/SEFIP ainda não estiver atualizado para a retenção de 1,5%, portanto, o valor da diferença entre a alíquota antiga (2,3%) para a atual de (1,5%) deverá ser informado no campo de compensação. (Tela demonstrativa ao final).

O recolhimento deverá ser feito através de GPS, confeccionada no site da Previdência Social, da seguinte forma:

Código Pagamento:	2607 - Comercialização do Produtor Rural - CNPJ
Competência:	Mês/Ano de emissão da Nota Fiscal
Identificador:	CNPJ da caixa escolar
Valor do INSS:	1,3% sobre o valor da comercialização
Outras Entidades:	0,2% sobre o valor da comercialização (SENAR)

Obs: A data limite para o recolhimento da retenção é o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência (data de emissão da nota fiscal).

Quando não houver expediente bancário na data definida para o pagamento, o mesmo deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

É vedado ao recolhimento de valor inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**. Desta forma se o valor a recolher for inferior ao valor mínimo estabelecido, este deverá ser adicionado ao devido na competência seguinte, e assim sucessivamente, até atingir o valor mínimo permitido por lei.

Na comercialização com **produtor rural pessoa jurídica** não haverá retenção e nem recolhimento tributário, visto que a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é do próprio produtor.

ATENÇÃO!!!!!!:

1. Os valores não recolhidos, a partir da competência em que for alcançado o valor mínimo, estão sujeitos aos acréscimos legais.
2. O valor acumulado deverá ser recolhido em documento de arrecadação com código de recolhimento da mesma natureza.
3. Não havendo, na competência em que for atingido o valor mínimo, outro recolhimento sob o mesmo código de pagamento, o valor acumulado poderá ser adicionado a recolhimento a ser efetuado com código de pagamento diverso.



Preencher GPS INSS – manualmente

 PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	3
		4. COMPETÊNCIA	4
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:		5. IDENTIFICADOR	5
		6. VALOR DO INSS	6
		7.	7
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		8.	8
		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	9
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado		10. ATM/MULTA E JUROS	10
		11. TOTAL	11
1ª VIA - INSS - 2ª VIA CONTRIBUINTE		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	12
Instruções para preenchimento no verso.			

CAMPO 1 – Nome do contribuinte, telefone e endereço

CAMPO 2 – Data de Vencimento

CAMPO 3 – Código de pagamento (consulte na página de cálculo da GPS a sua categoria)

CAMPO 4 – Competência (mês/ano de referência do recolhimento no formato numérico MM/AAAA)

CAMPO 5 – Identificador: número do NIT/PIS/PASEP do contribuinte

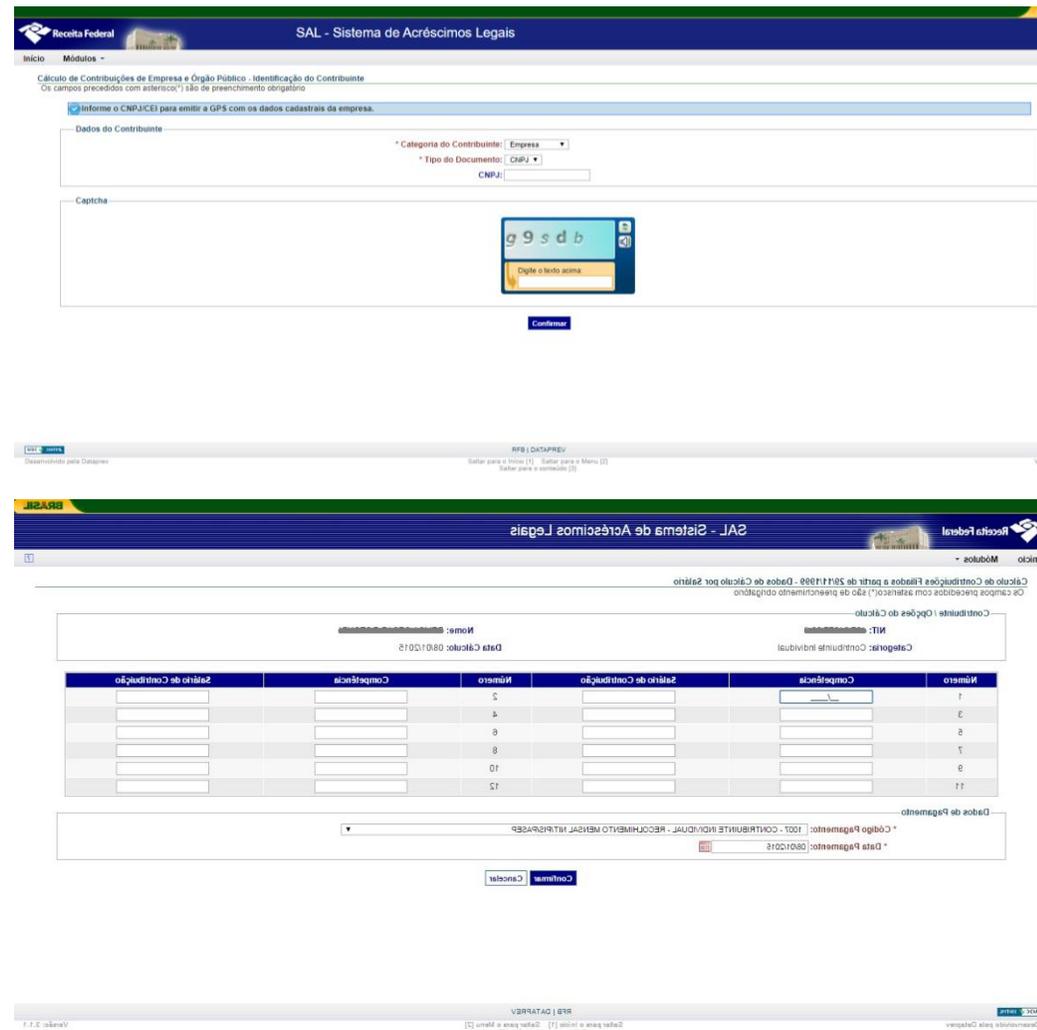
CAMPO 6 – Valor devido ao INSS pelo contribuinte

CAMPO 11 – Total: Valor total a ser recolhido ao INSS

CAMPO 12- Preenchido pelo banco

Preencher GPS INSS – pela internet

Para preencher o carnê online, entre no [site da Previdência Social](#).



EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

13 ° Considerações Finais

Para cálculo do valor dos 30%, será considerado o total dos recursos repassados à Caixa Escolar para alimentação escolar no período de 1° de janeiro até 31 de dezembro.

A diferença verificada após o calculo deverá ser reprogramada para a execução no ano subsequente.

Exemplo: Valor termo de compromisso R\$15.000,00

Valor total das aquisições até dezembro R\$ 10.500,00

Valor referente a 30% obrigatório R\$ 4.500,00

Valor adquirido até 31 de dezembro R\$ 2.700,00

Valor a ser reprogramado R\$ 1.800,00

O valor correspondente ao percentual não executado e não justificado, no caso do exemplo, valor de R\$ 1.800,00, poderá ser descontado no exercício subsequente, em quantas parcelas forem necessárias – inciso XXI do art.38 da Resolução FNDE/CD n°26/2013

Lembrando que na execução dos recursos a caixa escolar deverá separar, conforme a Fonte/Termo de Compromisso Federal (36) ou Estadual (Fonte 10 e 21), com a identificação do PNAE, além da identificação do Termo de Compromisso.

ANEXOS – CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública n° ____/____, da Caixa Escolar _____, que serão entregues na EE _____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública n° ____/____, da Caixa Escolar _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na EE _____, são oriundos de produção própria. Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ nº _____, CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº __/__, da Caixa Escolar _____, que serão entregues na EE _____ são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Representante legal da Cooperativa/Associação
CPF:

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA (INDIVIDUAL)

CAIXA ESCOLAR: _____ - CNPJ: _____

ESCOLA ESTADUAL: _____ -

MUNICÍPIO: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG											
2		KG											
3		KG											
4		KG											
5		KG											
6		KG											
7		KG											
8													
9													

OBS: Na **data** a caixa escolar irá informar quando será realizada a entrega.

DATA: _____

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

**ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR
INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

ANEXO V – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana, Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.



ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____, CNPJ _____, representada por _____,

(nome da Caixa Escolar)

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MODELO 4 - ATA PARA SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

CAIXA ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº ____ / ____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, às ____:____ horas, na sala de reuniões da Escola Estadual _____, situada à _____, em sessão pública, reuniu-se o Colegiado Escolar, sob a presidência do Sr(a) _____, estando presentes os membros _____ e _____ (informar os fornecedores presentes ou a ausência dos mesmos), para abertura dos envelopes contendo o Projeto de Venda e a documentação para habilitação dos fornecedores _____, _____, _____ e _____. Após abertura do envelope e análise da documentação, e Projeto de Venda, em conformidade com o Regulamento Próprio de Licitação, com a Lei Federal nº 11.947/2009, com Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4/2015 e com as determinações e os critérios estabelecidos no Edital nº ____ / _____, foi (ram) selecionado o (s) seguinte (s) fornecedor (es) para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme Mapa de Apuração, nos valores totais abaixo:

FORNECEDOR	VALOR R\$

Ocorrências:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão pública, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim _____, e pelos membros do (a) _____ (Colegiado Escolar) e demais presentes

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MODELO 5 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO

Comunico ao(s) interessado(s), aos membros do Colegiado e à comunidade escolar, que foi interposto em ____/____/____ recurso em relação ao julgamento do processo de Chamada Pública, referente ao Edital nº ____/____, pelo fornecedor _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____.

Após análise do recurso foi decidido pelo:

- Deferimento do recurso
- Indeferimento do recurso

Justificativa da decisão:

_____, _____ de _____ de _____.

Presidente da Caixa Escolar

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MODELO 6 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

CAIXA ESCOLAR: _____

CNPJ: _____

EDITAL Nº _____/_____

Vistos, relatados e discutidos os autos da presente Chamada Pública, o (a) presidente do Colegiado Escolar em conformidade com os procedimentos estabelecidos em seu Regulamento Próprio de Licitação, na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e no Edital, vem comunicar o resultado do processo, sendo indicado(s) como selecionados e habilitada(s) para os respectivos itens:

Fornecedor	Item(ns)

_____, _____ de _____ de _____

Presidente do (a) Colegiado ou Comissão de Licitação

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MODELO 7- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU FORNECIMENTO IMEDIATO

CAIXA ESCOLAR _____

Ao Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Considerando o resultado do processo de Chamada Pública nº ____/____ realizado em conformidade com o Edital nº ____ / _____, cujo resultado ocorreu em ____ / ____ / _____, convoco V. Sa. para:

- Assinatura do contrato, em até 03 (três) dias úteis.
- Fornecimento imediato.

Endereço para assinatura do contrato ou fornecimento imediato:

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Caixa Escolar

Recebi em ____/____/____

Nome e assinatura do responsável - CPF

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

E-mail: sre.pirapora.extratos.pcontas@educacao.mg.gov.br

O extratos de publicação deverão ser enviados até 4º Feira até às 18:00hs - para serem encaminhados para publicação às 5ª Feiras no jornal de Minas (IOF)

Telefones: (38) 37439576

(38) 3743- 9565

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



www.educacao.mg.gov.br



facebook.com/secretariadeeducacaomg



twitter.com/educacaominas



instagram.com/educacaomg



youtube.com/secretariaeducacaomg

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.